



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM
CIÊNCIAS AGRÍCOLAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS
ARAQUARI

CAMPUS ARAQUARI
SETEMBRO, 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari

TÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º Este regulamento normatiza a execução do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas do Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari.

Art. 2º A regulamentação constante neste documento está de acordo com Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Pedagógico Institucional (PPI), Regimento Geral de Estágio do Instituto Federal Catarinense, Regimento Geral dos Estágios Curriculares de Cursos de Graduação e de Ensino Técnico, Orientação Didática dos Cursos do IFC, Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas (PPC) e nas Diretrizes para a realização de prática de ensino e estágio supervisionado de cursos de licenciatura nas escolas de educação básica da rede pública estadual (SED/DES/DEBP).

TÍTULO II

BASES LEGAIS

Art. 3º O Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório está pautado na legislação vigente: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB); Resolução CNE/CP nº 2/2015, até nova manifestação sobre estágio supervisionado pelo Conselho Nacional de Educação.

TÍTULO III

CONCEPÇÕES DE ESTÁGIO

Art. 4º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (Lei Nº 11.788 – 25/09/2008).

§1º O Estágio é, ainda, o desenvolvimento de atividades para além da sala de aula, não devendo as observações e a regência serem reduzidas a esse espaço, mas vivenciando a vida escolar de um modo geral.

§ 2º O Estágio é o tempo de aprendizagem que, através de um período de permanência, alguém se demora em algum lugar ou ofício para aprender a prática do mesmo e depois poder exercer uma profissão ou ofício. (Parecer CNE/CP 28/2001 CNE/CP, de 02/10/2001 [Revogado]).

§ 3º O Estágio pode ser definido como uma aprendizagem sobre a docência em suas múltiplas dimensões, envolvendo o que acontece no ambiente escolar pela participação e vivência de todo projeto educativo escolar (relações de ensinar e aprender de diferentes sujeitos e tudo que essa relação envolve), a percepção da importância do vínculo com os alunos, com outros professores e demais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari

profissionais que atuam nesse ambiente, o relacionamento com a comunidade, os modos de tratar o conhecimento e as atividades desenvolvidas para sua assimilação e produção.

§ 4º - É a disciplina na qual o estagiário deve vivenciar várias práticas e vários modos de ser professor.

§ 5º - É componente integrante do currículo dos cursos de licenciatura, sendo concebido como tempo e espaço de aprendizagem e não apenas como atividade extracurricular realizada para o cumprimento de uma carga horária de forma isolada e descontextualizada do curso. Ao mesmo tempo em que integra prática e teoria, o estágio colabora para que o futuro professor compreenda e reflita sobre as relações que ocorrem no ambiente escolar, seu futuro *locus* profissional.

TÍTULO IV

DAS MODALIDADES E RELAÇÕES DE ESTÁGIO

Art. 5º De acordo com a Lei 11.788, o estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo Professor Orientador da instituição de Ensino Superior e pelo supervisor da parte concedente. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do educando em curso de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e nos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 6º O Estágio Curricular poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso.

I - Estágio Curricular obrigatório é aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

II - O Estágio Curricular não-obrigatório constitui-se em atividade complementar à formação profissional, social e cultural do universitário-estagiário, realizado por sua livre escolha, desde que realizado na área de formação, conforme o Projeto Pedagógico do Curso. O Estágio Curricular não-obrigatório está também previsto na Resolução nº 017/2013 CONSUPER/IFC.

TÍTULO V

DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE OBSERVAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E REGÊNCIA

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Segundo as diretrizes vigentes para formação de professores, o Estágio Curricular Supervisionado deve ocorrer ao longo do curso, em regime de colaboração estabelecido entre as organizações de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari

ensino e instituição formadora, assegurando aos futuros professores experiência no exercício profissional e a possibilidade de integração entre a teoria e a prática.

Art. 7º O estágio dar-se-á de modo gradativo, para que o aluno possa realizar reflexões acerca da atuação do licenciado em Ciências Agrícolas, correlacionando a fundamentação teórica obtida nas demais disciplinas da matriz Curricular do curso. Nesse sentido, o estágio curricular do curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas será realizado em 04 (quatro) etapas:

Art. 8º A primeira etapa constitui-se no **Estágio Supervisionado I** – será destinado aos estudos e observação da realidade educacional, contextualização e discussão sobre planejamento educacional, curricular e ensino nas distintas organizações promotoras de ensino. Também serão abordados o conhecimento da organização administrativa e pedagógica das instituições escolares da educação básica (educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos), podendo abranger as esferas: municipal, estadual ou federal e também, em diversos contextos e situações: públicas, privadas, de centro e de periferias. A realização do estágio deverá resultar na: a) produção da documentação referente à realização do estágio supervisionado, a partir da fundamentação teórica discutida na disciplina; b) produção do relatório de estágio da fase de observação a partir da fundamentação teórica estudada nas aulas de estágio supervisionado; c) seminário de socialização sobre os saberes pedagógicos e experienciais construídos durante o estágio.

Parágrafo único. O aluno-estagiário deverá vivenciar a vida escolar ou organizacional de um modo geral, desde atividades de elaboração de proposta pedagógica da escola, até elaboração e cumprimento de planos de trabalho, seguido de atividades, como zelo pela aprendizagem do aluno, estabelecimento de estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, participação nos períodos de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional e a colaboração em atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade (LDB 9394/96, Art. 13).

Art. 9º Os momentos da observação implicam em registro criterioso em forma de diário de campo, dossiê, ou portfólio, que explicitem o desenvolvimento do processo educativo e orientativo.

Art. 10º As atividades a serem realizadas estarão contempladas no Roteiro de Orientação de Estágio que acompanha o Manual de Estágio e poderão estar no Plano de Ensino do componente curricular.

Art. 11º A segunda etapa constitui-se do **Estágio Supervisionado II** – será destinado à produção de um projeto de intervenção de estágio. O desenvolvimento deste projeto de intervenção de estágio envolverá o conhecimento aprendido nas diversas disciplinas que compõem a matriz curricular do curso de Ciências Agrícolas. Ao final da disciplina o aluno deverá apresentar o seu projeto de intervenção de estágio, sendo aprovado pelos professores do curso, e também, pelo supervisor de campo e/ou pela equipe pedagógica da escola de educação básica, campo de estágio. Haverá seminário de socialização sobre os projetos de estágio construídos, possibilitando assim a partilha de saberes entre os acadêmicos.

Art. 12º A terceira etapa constitui-se do **Estágio Supervisionado III** – o projeto de estágio, ora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari

desenvolvido na disciplina de Estágio II, será aplicado nas instituições promotoras de ensino, campo de estágio, através das distintas formas de intervenções pedagógicas. Após a aplicação do projeto de estágio haverá: a) produção da documentação referente à realização do estágio supervisionado, a partir da fundamentação teórica discutida na disciplina; b) produção do relatório de estágio a partir da fundamentação teórica estudada nas aulas de estágio supervisionado; c) seminário de socialização sobre as experiências e saberes vivenciados durante a aplicação do projeto de estágio;

Parágrafo 1º. As horas destinadas ao estágio de regência poderão ser distribuídas nas seguintes modalidades:

I - Regência de classe: pressupõe a iniciação profissional como uma vivência que busca orientar-se por teorias de ensino-aprendizagem para responder às demandas colocadas pela prática pedagógica à qual se dirige;

II - Projetos de extensão: pressupõem a realização de atividades na forma de seminários, minicursos e oficinas para professores, alunos e comunidade escolar ou ainda grupos de educação não-formal sobre temas específicos do curso de licenciatura;

III - Projetos de pesquisa: pressupõem propostas de pesquisa educacional acerca de indagações próprias do processo ensino-aprendizagem e suas especificidades;

IV - Monitorias: pressupõem acompanhamento ao trabalho de educadores em grupos de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação especial, educação de jovens e adultos, grupos da terceira idade, etc. com roteiro e relatórios de atividades;

V - Seminários temáticos e outras possibilidades da realidade situacional da instituição e unidades escolares.

VI - Realização de oficinas pedagógicas, dia de campo, reunião técnica, criação de materiais técnicos didáticos, visitas técnicas e centros de pesquisa e ciências acompanhando alunos, organização de feiras e outras atividades técnico-científico culturais, baseadas nos problemas, necessidades e características da realidade-alvo;

VII - Orientações de trabalhos de alunos (feiras de ciências, congressos da grande área das Ciências Agrárias, entre outros eventos relacionados com a área de atuação), com ou sem publicações;

VIII - Atividades de gestão e organização escolar (participação em elaboração de Projeto Político Pedagógico, reuniões pedagógicas, Conselho Escolar, órgãos colegiados, Associações de Pais e Professores, grupos de trabalho, treinamentos, entre outros);

IX - Elaboração de roteiros de aula prática; elaboração, aplicação e/ou correção de avaliações e exercícios; planejamento e a execução de pequenas aulas, em cooperação com o professor.

X - Instalação e condução de projetos de pesquisa básica aplicada, instigando o envolvimento do aluno na investigação e resolução de problemas da produção agropecuária.

XI – Produção de material técnico didático como cartilhas, vídeo técnico, folhetos, orientações técnicas e artigos, bem como propor inovações tecnológicas resultantes das pesquisas e das experiências vivenciadas.

Parágrafo 2º. No estágio onde o licenciando realizará seu projeto de intervenção pedagógica, assumindo a regência de atividades pedagógicas com o acompanhamento do supervisor do campo de estágio e do professor-orientador, deverá contemplar, preferencialmente, as atividades de Planejamento, Regência Teórica e Prática, Avaliação e Produção Técnica Didática, observando a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari

seguinte distribuição da carga horária:

I - Planejamento (20h): Tempo destinado ao planejamento das atividades de regência, como preparação de aula, organização de material didático e instrumentos para aula prática, ordenamento de diário de classe, entre outros.

II - Regência Teórica e Prática (20h): Tempo destinado para oportunizar ao licenciando a ministrar aulas teóricas e práticas orientadas (aula expositiva como método didático ou outro se julgar apropriado), sempre supervisionadas e assistidas pelo professor supervisor sob a aprovação do professor orientador. O licenciando deve propor no seu plano de ensino as horas destinadas à teoria e prática orientada, considerando a harmonia de distribuição de carga horária entre a teoria e prática visando atingir o objetivo proposto.

III - Avaliação (4h): Tempo destinado a avaliação do processo de ensino-aprendizado, onde o licenciado deverá elaborar um método de avaliação a ser aplicado aos alunos, considerando conteúdos desenvolvidos durante a regência teórica e prática e com aprovação do professor supervisor.

IV - Produção Técnica Didática (16h): Elaboração de material técnico didático relacionado com a temática desenvolvida durante a regência teórica e prática, como cartilhas técnicas orientativas; folhetos de orientações técnicas; artigos de caráter científico; produção e edição de vídeos técnicos; banners orientativos ou de eventos; construção de módulos de aula ou treinamento, seguindo princípios do ensino à distância; criação de comunidade virtual de aprendizagem; outras inovadoras concepções de aprendizagem de técnicas agrícolas.

Art. 13º A quarta etapa constitui-se do ***Estágio Supervisionado IV*** – o qual prevê o desenvolvimento do projeto de pesquisa com tema livre, relacionado às ciências Agrárias, coleta e análise de dados provenientes de uma ou mais escolas técnicas agrícolas ou organizações promotoras de ensino, pesquisa e extensão rural e elaboração do relatório final e de um resumo científico. É nessa fase que o acadêmico deverá elaborar e produzir, a partir da sua participação no programa de estágio supervisionado, o trabalho de conclusão de curso. Esse trabalho será avaliado pelo professor responsável pela disciplina, juntamente com uma banca de professores do curso de Ciências Agrícolas/Agrárias. Posteriormente o trabalho será apresentado e defendido em banca, socializando assim os saberes constituídos.

Parágrafo único. Em todos os estágios o aluno deverá organizar e produzir a documentação e relatórios pertinentes a cada etapa vivenciada. Portanto, todas as atividades elaboradas e cumpridas nos quatro estágios ofertados farão parte do relatório experiencial.

TÍTULO VI

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Art. 14º O estágio tem como objetivo contribuir para a formação de educadores capazes de analisar e interferir na realidade educacional, organizacional, social, política e econômica na qual se inserem. Para alcançar suas finalidades, os alunos deverão, atingir os seguintes objetivos específicos:

I - Compreender o processo de trabalho pedagógico que ocorre nas condições da escola, da educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari

formal e não formal, e as condições de desenvolvimento do aluno, inclusive daqueles participantes de outros grupos de aprendizagem (agricultores, assentados, trabalhador volante rural, sindicalizados, ou membros de outras instituições promotoras do ensino);

II - Identificar os processos pedagógicos que se desenvolvem na prática social concreta que ocorre nas instituições escolares e também fora delas;

III - Elaborar programas e atividades para uma classe, escola ou outra organização de ensino, atendendo às especificidades de cada situação do desenvolvimento do estágio;

IV - Analisar e propor alternativas de soluções para as atividades profissionais observadas, considerando os seus vários aspectos, tais como: o desempenho, as relações interpessoais, a ética, a atualização, o uso adequado de materiais e de tecnologia nas diversas situações do trabalho pedagógico;

V - Conhecer e utilizar técnicas de ensino, adequando os procedimentos metodológicos à natureza e às características do educando ou aprendiz;

VI - Identificar, nos Planos e Projetos de Ensino, as questões da interdisciplinaridade e da contextualização do conhecimento, comprometidas com o desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos;

VII - Incentivar a criação e o desenvolvimento de métodos e processos inovadores, tecnologias e metodologias alternativas, visando atingir os objetivos do ensino das Ciências Agrícolas;

VIII - Desenvolver nos futuros licenciados o olhar investigativo, por meio de um estágio fundamentado na pesquisa, que procure desvendar o desafio do que é o *ensinar*, do que é o *aprender* e do que é o *vivenciar* a profissão docente, estimulando o desenvolvimento da pesquisa básica aplicada como ferramenta de aprendizado, promovendo a “educação pela pesquisa”;

IX - Tornar o acadêmico um elo entre o Instituto Federal Catarinense e as organizações de ensino, de modo a possibilitar um fluxo de constante revisão entre a formação acadêmica e a formação profissional;

X - Possibilitar a vivência real e objetiva da futura profissão junto às organizações de ensino, em diversos contextos e situações: pública, privada, rural e urbana (centros e periferias);

TÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

Art. 15º A duração da carga horária do Estágio Supervisionado Obrigatório é de 405 (quatrocentas e cinco) horas, compreendo uma carga horária de 120 horas com encontros presenciais (30 horas em cada disciplina) e 285 horas destinadas ao desenvolvimento das atividades, sendo ofertado a partir do início da segunda metade do curso, conform PPC. A carga horária é dividida em quatro disciplinas:

I Estágio Supervisionado I (30 + 60 horas)

II Estágio Supervisionado II (30 + 75 horas)

III Estágio Supervisionado III (30 + 75 horas)

IV Estágio Supervisionado IV (30 + 75 horas)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari

Art. 16º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição ou organização de ensino, a parte concedente, e o aluno-estagiário ou seu representante legal, devendo constar no Termo de Compromisso a compatibilidade com as atividades acadêmicas e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

TÍTULO VIII

DA DOCUMENTAÇÃO E DOS REGISTROS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 17º São requisitos necessários para o desenvolvimento do estágio curricular:

I – Carta/Ofício de apresentação do aluno-estagiário: é elaborada pelo professor orientador do estágio para ser apresentada pelo licenciando na escola em que deseja estagiar.

II - Declaração de Aceitação do Estagiário: documento preenchido pelo diretor da escola cedente e pelo professor-supervisor de estágio da unidade concedente;

III - Termo de Compromisso: documento celebrado entre o aluno-estagiário e a unidade concedente, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino de origem do licenciando;

IV - Roteiro para realização do Estágio: documento elaborado pelo professor-orientador do estágio que tem como objetivo fornecer orientações para o Estágio Supervisionado de Observação e Regência;

V - Plano de Atividades: instrumento elaborado pelo aluno-estagiário com base no roteiro para realização do estágio fornecido pelo professor-orientador contendo introdução, justificativa, objetivos, metodologia e um cronograma com as atividades que serão realizadas pelo aluno-estagiário;

a) esse Plano de Atividades deve ser apresentado à escola concedente do estágio para apreciação e possíveis ajustes depois da celebração do Termo de Compromisso e deve ser assinado pelo aluno-estagiário, pelo professor-supervisor de estágio e pelo representante legal da escola atuante como campo de estágio.

VI - Dados cadastrais e Folha de presença: documento que contém dados da escola cedente, do aluno estagiário e da Instituição de Ensino acompanhado de um quadro para registro de: atividades realizadas, dia de realização, hora e assinatura do profissional responsável pelo acompanhamento das atividades;

a) nesse documento encontram-se relacionadas as diversas atividades que serão realizadas pelo aluno-estagiário tanto na escola cedente, quanto na instituição de ensino nos momentos de socialização das experiências vivenciadas pelo aluno-estagiário e ainda viagens de estudo, bem como leituras sugeridas pelo professor orientador do estágio;

b) essas diferentes atividades compõem a carga horária do estágio destinada a cada fase;

c) algumas dessas atividades constantes no documento “Dados cadastrais” serão comuns a todos os alunos-estagiários e outras não, variando de acordo com as especificidades de cada escola cedente.

VII - Ficha de Avaliação de Desempenho Individual do Estagiário: documento preenchido pelo professor-supervisor de Estágio da unidade concedente e pelo professor-orientador de Estágio da Instituição de ensino;

VIII - Ficha de Autoavaliação: Documento preenchido pelo aluno-estagiário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari

IX - Seguro de acidentes em favor do aluno-estagiário: Seguro para acidentes ocorridos no local e em horário de estágio, bem como durante o deslocamento da residência do estagiário até o local que constitui campo de estágio e vice-versa.

TÍTULO IX

DO ENCAMINHAMENTO PARA O ESTÁGIO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Art. 18º Para a realização e conclusão do estágio deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Termo de compromisso de Estágio;

II – Plano de Atividades do Estágio a serem realizadas na Instituição concedente, aprovado pelos professores supervisor e orientador;

III – Atestado de conclusão e avaliação das atividades de estágio supervisionado, preenchida pelo supervisor de estágio da Instituição Concedente e Ficha de Autoavaliação;

TÍTULO X

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 19º A estrutura organizacional para o Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório envolverá, além da Instituição de Ensino Superior (IFC), o Órgão Regional de Educação, as Escolas de Educação Básica da Rede Estadual de Ensino e o órgão e instituições conveniadas ao Banco de Dados da Secretaria de Estado da Educação (SED/DIES), com os seguintes componentes:

I - Instituição Concedente do estágio;

II - Coordenador de Curso;

III - Professor Supervisor dos Estágios (da Instituição Concedente ou Unidade de Ensino);

IV - Professor Orientador de Estágio;

V - Instituição Cedente do estágio;

VI - Acadêmicos.

TÍTULO XI

ATRIBUIÇÕES, DEVERES E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO OU ORGANIZAÇÃO DE ENSINO

Art. 20º São obrigações das instituições ou organizações de ensino, em relação aos alunos-estagiários:

I - celebrar termo de compromisso com o aluno-estagiário e/ou com o professor de estágio indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso ou atividade, à etapa e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari

- modalidade da formação acadêmica do licenciando e ao horário e calendário acadêmico;
- II - disponibilizar/encaminhar o seguro de acidentes a todos os alunos-estagiários;
- III - manter atualizado e arquivado os Termos de Convênio de Estágio;
- IV - zelar pelo cumprimento dos Termos de Compromisso dos estágios obrigatórios e não obrigatórios;
- V - organizar reuniões de estudo e encontros para planejamento das ações pedagógicas, que serão desenvolvidas nas diferentes etapas do estágio e da prática de ensino, em conjunto com a escola atuante como campo de estágio;
- VI - disponibilizar os relatórios finais do Estágio Supervisionado e da Prática de Ensino às unidades de ensino atuantes como campo de estágio;
- VII - disponibilizar, para a comunidade institucional, os resultados do Estágio Supervisionado e da Prática de Ensino, promovendo a integração da Instituição;
- X - emitir declaração para os professores das unidades de ensino que participarem como supervisores de estágio.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Art. 21º São atribuições das instituições concedentes:

- I - celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o licenciando, zelando por seu cumprimento;
- II - analisar o planejamento elaborado pelo acadêmico e aprovado pelo professor orientador sugerindo alterações, se necessário;
- II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao licenciando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso dos estagiários, para orientá-los e supervisioná-los.
- IV - avaliar o estagiário e preencher os formulários solicitados pelo IFC, logo após a conclusão do estágio.

CAPÍTULO III

DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 22º São competências do coordenador do curso, no âmbito do componente curricular Estágio:

- I - definir, em conjunto com o Colegiado de Curso e Núcleo Docente Estruturante as políticas de estágio;
- II - coordenar a ação dos professores do componente curricular Estágio;
- III - coordenar a definição dos campos de estágio;
- IV - elaborar, em conjunto com os professores do componente curricular Estágio, o programa de estágio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari

V - convocar e coordenar, sempre que necessário, as reuniões com os professores orientadores e supervisores;

VI - acompanhar todas as etapas do estágio, observando as normas vigentes no Instituto Federal Catarinense e a legislação aplicável;

VII - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento e demais atos normativos internos relacionados ao Estágio.

CAPÍTULO IV

DO SUPERVISOR DOS ESTÁGIOS (SUPERVISOR DE CAMPO) DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE OU UNIDADE DE ENSINO

Art. 23º O supervisor de campo é o profissional vinculado à unidade de ensino concedente que recebe o aluno-estagiário no campo de estágio, constituindo-se no elo de contato entre as duas unidades.

Parágrafo único. O supervisor designado pela unidade concedente deverá ter formação profissional em curso superior na área correspondente ou área afim ao curso do universitário-estagiário.

Art. 24º São atribuições do supervisor de campo:

I - acompanhar o aluno-estagiário no ambiente de estágio inteirando-o do cotidiano, especialmente das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem;

II - colaborar na integração do aluno com demais membros do ambiente de estágio;

III - analisar o planejamento de estágio, sugerindo alterações se necessário;

IV - avaliar o estagiário e preencher os formulários solicitados pela unidade de ensino (IF Catarinense), logo após a conclusão do estágio.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

Art. 25º Os professores do componente curricular Estágio, são aqueles que orientam o aluno-estagiário quanto ao seu programa de estágio, colaborando com o seu planejamento, assessorando, acompanhando e avaliando o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado. Os professores das disciplinas de estágio possuem as seguintes atribuições:

I - fornecer orientações individuais ou coletivas, sobre as atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado, nos encontros destinados a estas atividades;

II - orientar o aluno-estagiário nas atividades de estágio, fornecer subsídios necessários para a elaboração do Projeto de Estágio e/ou do plano de atividades, bem como dos relatórios parciais e finais de estágio;

III - Poderá realizar visitas para supervisionar a prática do aluno-estagiário nos ambientes de estágio, de forma a acompanhar e incentivar a realização do estágio;

IV - avaliar os relatórios de estágio, divulgando e justificando os resultados obtidos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari

- V - autorizar o aluno-estagiário a participar de eventos de cunho científico em dias de estágio;
- VI - auxiliar no levantamento das instituições, campos de estágios, em que os estudantes poderão estagiar;
- VII - promover em conjunto com as coordenações debates/encontros sobre os processos pedagógicos dos estágios;
- VIII - cumprir e fazer cumprir as normas do presente regulamento.

CAPÍTULO VI

ATRIBUIÇÕES DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

Art. 26º São atribuições dos licenciandos durante o estágio:

- I - apresentar, observando o cronograma previsto, ao professor de estágio e ao supervisor de campo, o projeto de estágio obrigatório a ser desenvolvido;
- II - atuar ativamente em todas as etapas do estágio, cumprindo a carga horária e a frequência determinadas neste Regulamento;
- III - respeitar as normas da unidade concedente, sua estrutura e funcionamento;
- IV - comparecer ao local de estágio, pontualmente, nos dias e horas estipulados no Termo de Compromisso;
- V - elaborar relatórios parciais e final do Estágio, conforme previsto neste Regulamento; VI - desenvolver as atividades de estágio com empenho, responsabilidade, criatividade e profissionalismo, respeitando a ética profissional;
- VII - executar as atividades estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio;
- VIII - informar ao professor de estágio e à unidade concedente qualquer alteração em relação ao plano de atividades e/ou ao projeto de estágio, além de eventuais alterações de horário.
- IX - Respeitar as normas disciplinares e/ou regimentais da escola ou organização de ensino onde realiza o Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante e Colegiado de Curso.